

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.109, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3.106, DE 08 DE ABRIL DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ESTABELECE O REGIME DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o constante do Protocolo nº 838/2020, através da Associação Brasileira da Indústria Óptica – ABIÓPTICA, solicitando a avaliação e inclusão dos varejos óticos do Município como em serviços essenciais, trazendo em seu pedido legislação, parecer e decisão judicial para motivação do que se persegue;

CONSIDERANDO o Parecer de nossa Assessoria Jurídica, entendendo como existente a possibilidade de que o estabelecimento que atua com órteses e próteses oftalmológicas (óculos e lentes) ser enquadrado como “atividade essencial”;

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º O Decreto nº 3.106, de 08 de Abril de 2020, em seu § 2º do artigo 3º passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**

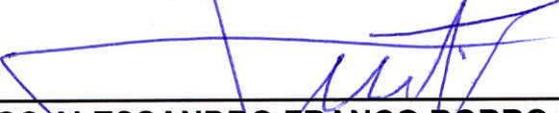
.....

VII- Óticas.”

Art. 2º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

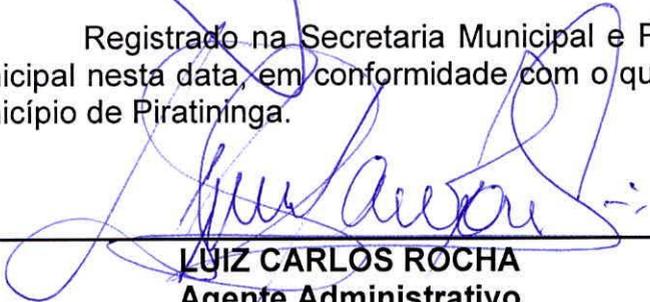
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 17 de Abril de 2020.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo